

EDITAL DE CHAMAMENTO COMDEMA Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº. 318 de 12 de maio de 2.022 que regulamenta o COMDEMA de Várzea Paulista, e pelo Decreto nº. 6.344, de 01 de junho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, torna público às entidades da Sociedade Civil Organizada, a **CONVOCAÇÃO** das eleições para a escolha de representantes da Sociedade Civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA PAULISTA, para o mandato de 02(dois) anos, Gestão 2024/2025.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. A Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada será realizada, por meio da ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES a ser realizada no dia **15 de dezembro de 2023 (Sexta Feira), às 14h00**, nas dependências do **Paço Municipal, na Sala de Licitações**, situada na Av. Fernão dias Paes Leme, 284, centro, Várzea Paulista/SP.

1.2 A organização do processo eleitoral será dirigida pela Mesa Diretora do COMDEMA, com apoio da Unidade Gestora de Meio Ambiente - UGMA, composta por no mínimo 03 (três) representantes.

1.3. O processo de eleição será coordenado pelo COMDEMA e UGMA, conforme os critérios definidos neste edital.

1.4. A Organização terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;

II - Analisar a documentação das entidades;

III- Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada até **04 de dezembro de 2023** e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações até **11 de dezembro de 2023** para conhecimento público.

IV- Homologar o resultado da eleição encaminhando em tempo hábil ao Prefeito: cópia da Ata da eleição indicando as entidades eleitas e os representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

1.5. Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº. 318 de 12 de maio de 2022, em seu art 4º, §2º, a sociedade civil deverá eleger 08 representantes assim distribuídos:

I - 02 (dois) Representantes de Associações ou Conselhos Representativos de Classe;

II - 02 (dois) representantes de Associações de Moradores sediadas no Município;

III- 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG's com atividades voltadas ao Meio Ambiente, sediadas no município;

IV- 02 (dois) representante de Associações Filantrópicas, sediadas no município;

§ 1º. Para cada representante eleito como titular haverá o respectivo suplente.

1.5.1. Caso o número de entidades seja inferior ao quanto descrito acima, caberá ao Poder Público e as Entidades eleitas, buscarem novas entidades para a composição do quadro.

1.5.2. Caso não haja representante para preencher as vagas de determinado seguimento no item 1.5, poderá ser substituída por outras entidades de outro segmento conforme art. 4º, §3º da Lei Complementar Municipal nº. 318 de 12 de maio de 2022.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

2.1 A inscrição deverá ser realizada presencialmente no período de **14 a 30 de novembro de 2023**, das 09 às 16 horas, na Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente – Rua João Póvoa, nº97, piso superior – Jd. do Lar – Várzea Paulista/SP ou de forma eletrônica enviando todos os documentos descrito no item 2.3., bem como a ficha de inscrição assinados e digitalizados em arquivos de formato .PDF para o email – comdema@varzeapaulista.sp.gov.br. **até 30 de novembro de 2023**. Mais informações pelo telefone: (11) 4606-8673.

2.2. Cada entidade só poderá se inscrever como candidata em um único segmento, conforme disposto no item 1.5. do presente edital e deverão indicar o segmento a que pertencem, de acordo com seu estatuto no momento de preenchimento da ficha de inscrição, anexa ao presente edital.

2.3. Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas, devendo apresentar no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, os seguintes documentos comprobatórios:

I – Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;

II – Cópia do Cartão do CNPJ com a data atualizada (30 dias);

III – Ata da Eleição da atual diretoria com registro em cartório e com mandato vigente;

2.4. Encerrado o prazo para inscrição das entidades e após análise dos documentos apresentados, a Coordenação do Processo Eleitoral divulgará na página do COMDEMA e publicação em Diário Oficial da Prefeitura

Municipal de Várzea Paulista, a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar da eleição em seus respectivos segmentos **até 04 de dezembro de 2023**.

2.5. As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas de **05 a 07 de dezembro de 2023**, das 09 às 16 horas, no mesmo local de inscrição ou email do COMDEMA, sendo analisado e divulgado o resultado na página do COMDEMA e publicação em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, até dia **11 de dezembro de 2023**.

CAPÍTULO 3 – DA ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES

3.1. A Assembleia de Entidades será realizada no dia **15 de dezembro de 2023 (sexta- feira), das 14h00 às 16h00**, nas dependências do **Paço Municipal, na Sala de Licitações**, situada na Av. Fernão dias Paes Leme, 284, centro, Várzea Paulista/SP., sob a Coordenação do Processo Eleitoral.

3.2. Na abertura da assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades candidatas, em seus respectivos segmentos, dando início aos trabalhos.

3.2.1. Será proporcionada manifestação verbal por 05 minutos para que as entidades apresentem a si e a seus representantes.

3.2.2. Caso as entidades habilitadas não tiverem presentes as 14h00, será realizada uma segunda chamada as 14h20 na qual se iniciará os trabalhos.

3.3. As eleições das entidades representantes da sociedade civil serão realizadas em assembleias dos respectivos segmentos.

3.3.1. Poderão votar e ser votados, as Entidades inscritas e aprovadas pela Coordenação do Processo Eleitoral.

3.3.2. Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.

3.3.3. Caso não haja consenso, será aberta nominalmente a votação para cada segmento.

3.3.4. Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente.

3.4. As entidades poderão ser representadas pelo seu Responsável Legal ou pelo membro Titular ou Suplente indicado na Ficha de Inscrição.

3.5. Considerar-se- à concluído o processo de votação de cada segmento, após o voto de todas as entidades presentes habilitadas para votar. A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

CAPÍTULO 4 – RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1.** Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas em ordem crescente em cada um dos segmentos.
- 4.2.** Concluída a Assembleia de Eleição, a Coordenação Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo ser assinada pelos membros da Coordenação Eleitoral e acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados no Conselho.
- 4.3.** Após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para o Prefeito a Ata contendo a relação das entidades eleitas para elaboração da Portaria de Nomeação e publicação no diário Oficial do Município.
- 4.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Eleitoral e pelo Plenário.

Várzea Paulista – SP, 09 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS GONÇALVES
Presidente do COMDEMA